

## REGULAMENTO DA GARAGEM

- 1) A Garagem do **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA** constitui propriedade comum a todos os co-proprietários. O seu uso, para guarda de veículos, caberá aos proprietários moradores no prédio, seguindo a ordem cronológica de pedidos.
- 2) A habilitação ao uso da garagem (guarda do veículo) será feita mediante prévia solicitação por escrito, do interessado, com a comprovação de ser o proprietário do veículo. Na solicitação deverá constar que se obriga ao fiel cumprimento do presente regulamento.
- 3) Nenhum veículo poderá ser guardado na Garagem do Edifício antes de ser cumprido o estabelecido no item anterior e de ser autorizado, por escrito, pela administração.
- 4)Não poderá ser dada autorização para guarda de veículo de aluguel ou carga, ou tipos kombis, veraneio ou pick-up.
- 5) O proprietário que for autorizado a guardar o seu carro na garagem pagará ao condomínio, a título de indenização de despesas de manutenção, uma cota mensal estipulada pela Assembléia Geral, pagável, antecipadamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, sobre a qual, após o vencimento, incidirá a multa de 20%, além de juros de 1% por mês ou fração de atraso.
- 6)Se o usuário da garagem atrasar o pagamento de 3 (três) cotas consecutivas, referidas no item anterior, a administração promoverá a reintegração na posse de sua vaga, com vistas a habilitar ao seu uso outro proprietário, atendida a ordem cronológica dos pedidos (item 2). As custas processuais e honorários advocatícios com a medida prevista neste item serão cobrada do usuário inadimplente.
- 7) O condomínio e o administrador em nenhuma circunstância serão responsáveis por danos causados aos veículos guardados ou estacionados na garagem, nem por roubos ou furtos de objetos mantidos ou deixados no interior dos mesmos.
- 8) O usuário que deixar de usar a garagem para guarda de veículos por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, perderá o direito da mesma, sendo, em decorrência, habilitado outro candidato, segundo a ordem cronológica de pedidos. Não se considera abandono à saída do proprietário com carro em viagem.

- 9) Não haverá vagas pré-fixadas ou privilégios para nenhum usuário e os veículos serão dispostos de modo a permitir uma melhor acomodação.
- 10) É proibida a entrada na Garagem do Edifício de pessoas estranhas ao Condomínio, quando não acompanhadas de condôminos.
- 11) A Administração manterá, dentro do possível, empregados manobreiros no período de 06:00 às 22:00 horas. No período entre 22:00 e 06:00 horas os usuários deverão estacionar seus carros de modo a permitir a manobra dos outros veículos.
- 12) As lavagens dos veículos são assunto de exclusivo interesse entre os usuários e os manobreiros.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1978

Condomínio do Edifício Muirapiranga